



SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tífs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590

Email stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO

EM PORTUGAL NA CGTP-IN E FEPECES E, INTERNACIONALMENTE, NA UNI-EUROPA E UNI -GLOBAL

SECTOR DAS LIMPEZAS INDUSTRIAIS

TABELA DE REMUNERAÇÕES MINIMAS A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2019

[Articulada com o Salário Mínimo Nacional de 1.Janeiro.2019]

- **Tabela Salarial de Horário de Trabalho a Tempo Inteiro**
- **Tabelas Salariais de Horários de Trabalho a Tempo Parcial**
- **Subsídio de Alimentação**

- JANEIRO 2019 -

DECRETO LEI QUE ESTIPULA O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

(Diário da Republica, 1ª série, Nº 249-27 de Dezembro de 2018)

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Decreto-Lei n.º 117/2018

de 27 de dezembro

O Programa do XXI Governo Constitucional estabeleceu um compromisso no sentido de promover uma política de rendimentos numa perspetiva de trabalho digno e, em particular, garantir a revalorização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), garantindo aos trabalhadores uma valorização progressiva do seu trabalho e conciliando o objetivo de reforço da coesão social com o da sustentabilidade da política salarial. A RMMG constitui, sob diferentes pontos de vista, um referencial importante do mercado de trabalho, com implicações quer na ótica do trabalho digno, do reforço da coesão social e do combate à pobreza, quer nas condições de competitividade e sustentabilidade das empresas e no dinamismo económico agregado. Por isso, o XXI Governo Constitucional comprometeu-se no seu Programa a prosseguir um caminho de revalorização da RMMG, de forma faseada e em diálogo com os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente da Concertação Social do Conselho Económico e Social, com o objetivo de alcançar os € 600 em 2019.

Em conformidade, a RMMG foi aumentada de € 505 para € 530 através do Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016, sendo posteriormente aumentada para € 557 através do Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017, e para € 580 através do Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

Esta trajetória, que permitiu alcançar uma valorização nominal da RMMG na ordem dos 15 % entre 2015 e 2018, foi percorrida num quadro de monitorização regular dos impactos do aumento da RMMG no mercado de trabalho e em diálogo permanente com os parceiros sociais, com condições de transparência e previsibilidade reforçadas que facilitaram um consenso alargado em torno da atualização da RMMG. Os resultados do acompanhamento trimestral dos impactos da atualização da RMMG sugerem que esta trajetória de atualização da RMMG contribuiu para devolver dignidade e valor ao trabalho e para melhorar os níveis de coesão social, reduzindo a pobreza e diminuindo as assimetrias salariais, sem com isso comprometer a sustentabilidade da economia portuguesa e sem por em causa o crescimento do emprego e a redução do desemprego.

Assim, ponderadas as condições para prosseguir a trajetória de valorização da RMMG, e em cumprimento do disposto no Programa do XXI Governo Constitucional, o Governo decide aumentar para € 600 o valor da RMMG, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

Foram ouvidos todos os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e Social.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente decreto-lei fixa o valor da retribuição mínima mensal garantida a partir de 1 de janeiro de 2019.

Artigo 2.º

Valor da retribuição mínima mensal garantida

O valor da retribuição mínima mensal garantida a que se refere o n.º 1 do artigo 273.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, é de € 600.

Artigo 3.º

Norma revogatória

É revogado o Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2019.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 20 de dezembro de 2018. — *António Luís Santos da Costa* — *Mário José Gomes de Freitas Centeno* — *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Promulgado em 21 de dezembro de 2018.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 21 de dezembro de 2018.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

111940278

**TABELA DE REMUNERAÇÕES MÍNIMAS EM VIGOR ARTICULADA
COM O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2019**

A) TRABALHADORES DE LIMPEZA

NÍVEIS	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES MÍNIMAS
I	Supervisor geral	1000€
II	Supervisor	800€
III	Encarregado geral Encarregado de lavador de viaturas Encarregado de lavador de vidros	600€ Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2019
IV	Encarregado de lavador encerador Lavador de vidros Encarregado de limpador de aeronaves	600€ Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2019
V	Lavador de viaturas (a) Encarregado de trabalhador de limpeza hospitalar Encarregado de lavador limpador	600€ Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2019
VI	Encarregado de lavador vigilante Encarregado de limpeza Lavador encerador Limpador de aeronaves	600€ Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2019
VII	Trabalhador de limpeza hospitalar Lavador-limpador Lavador encerador Trabalhador de serviços gerais	600€ Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2019
VIII	Lavador Vigilante Trabalhador de limpeza em hotéis	600€ Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2019
IX	Trabalhador de limpeza (b)	600€ Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2019

a) inclui a fracção de subsídio nocturno que vai além de 30 %

b) Quando exercer normal e predominantemente, as funções em

esgotos e fossas, será equiparado, para efeito de renumeração as categorias de nível VII, enquanto se mantiver em funções;

B) TRABALHADORES JARDINEIROS

NÍVEIS	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES MÍNIMAS
I	Encarregado de jardineiro	600€ Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2019
II	Jardineiro	600€ Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2019
III	Ajudante de jardineiro	600€ Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2019

TABELA SALARIAL MÍNIMA DOS HORÁRIOS DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL EM VIGOR E ARTICULADA COM O SALÁRIO MÍNIMO DESDE 1 DE JANEIRO 2019

CATEGORIAS PROFISSIONAIS		NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3
		Supervisor Geral	Supervisor	Ecarregado Geral Enc. Lav de Viaturas Enc. Lavador de Vidros
HORÁRIO NÍVEIS	MÉDIA HORAS MÊS	ORDENADO BASE 1 000,00 €	ORDENADO BASE 800,00 €	ORDENADO BASE 600,00 €
		RETRIB. HORA 5,77 €	RETRIB. HORA 4,62 €	RETRIB. HORA 3,46 €
		H NOCT 50% 2.89 €	H NOCT 50% 2.31 €	H NOCT 50% 1.73 €
		H NOCT 30% 1.73 €	H NOCT 30 % 1.39 €	H NOCT 30 % 1.04 €
15	65	374,99 €	300,00 €	224,97 €
16	69,33	399,96 €	319,99 €	239,95 €
17	73,67	425,00 €	340,02 €	254,97 €
18	78	449,98 €	360,00 €	269,96 €
19	82,33	474,96 €	379,99 €	284,94 €
20	86,67	500,00 €	400,02 €	299,96 €
21	91	322,00 €	420,00 €	314,95 €
22	95,33	549,96 €	439,99 €	329,94 €
23	99,67	575,00 €	460,02 €	344,96 €
24	104	599,98 €	480,00 €	359,94 €
25	108,33	624,96 €	499,99 €	374,93 €
26	112,67	649,99 €	520,02 €	389,95 €
27	117	674,97 €	540,00 €	404,94 €
28	121,33	699,95 €	559,99 €	419,92 €
29	125,67	724,99 €	580,02 €	434,94 €
30	130	749,97 €	600,00 €	449,93 €
31	134,33	774,95 €	619,99 €	464,92 €
32	138,67	799,99 €	640,02 €	479,94 €
33	143	824,97 €	660,00 €	494,92 €
34	147,33	849,95 €	679,99 €	509,91 €
35	151,67	874,98 €	700,02 €	524,93 €
36	156	899,96 €	720,00 €	539,92 €
37	160,33	924,94 €	739,99 €	554,90 €
38	164,67	583,00 €	760,02 €	569,92 €
39	169	974,96 €	780,00 €	584,91 €
40	173,33	1 000,00 €	800,00 €	600,00 €

TABELA SALARIAL MÍNIMA DOS HORÁRIOS DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL EM VIGOR E ARTICULADA COM O SALÁRIO MÍNIMO DESDE 1 DE JANEIRO 2019,

CATEGORIAS PROFISSIONAIS		NIVEL 4	NIVEL 5	NIVEL 6
		Enc. Lav. Encerador Lav. Vidros Enc. Limp.Aeronaves	Lav. De Viaturas Enc.T. Limp.Hospitalar Enc. Lav.Limpador	Enc, Lav. Vigilante Enc. Limpeza Lav. Encerador Limp. Aeronaves
HORÁRIO NÍVEIS	MÉDIA HORAS MÊS	ORDENADO BASE 600,00 €	ORDENADO BASE 600,00 €	ORDENADO BASE 600,00 €
		RETRIB. HORA 3,46 €	RETRIB. HORA 3,46 €	RETRIB. HORA 3,46 €
		HN 50 % 1,73 €	HN 50 % 1,73 €	HN 50 % 1,73 €
		HN 30 % 1,04 €	HN 30 % 1,04 €	HN 30 % 1,04 €
15	65	224,97 €	224,97 €	224,97 €
16	69,33	239,95 €	239,95 €	239,95 €
17	73,67	254,97 €	254,97 €	254,97 €
18	78	269,96 €	269,96 €	269,96 €
19	82,33	284,94 €	284,94 €	284,94 €
20	86,67	299,96 €	299,96 €	299,96 €
21	91	314,95 €	314,95 €	314,95 €
22	95,33	329,94 €	329,94 €	329,94 €
23	99,67	344,96 €	344,96 €	344,96 €
24	104	359,94 €	359,94 €	359,94 €
25	108,33	374,93 €	374,93 €	374,93 €
26	112,67	389,95 €	389,95 €	389,95 €
27	117	404,94 €	404,94 €	404,94 €
28	121,33	419,92 €	419,92 €	419,92 €
29	125,67	434,94 €	434,94 €	434,94 €
30	130	449,93 €	449,93 €	449,93 €
31	134,33	464,92 €	464,92 €	464,92 €
32	138,67	479,94 €	479,94 €	479,94 €
33	143	494,92 €	494,92 €	494,92 €
34	147,33	509,91 €	509,91 €	509,91 €
35	151,67	524,93 €	524,93 €	524,93 €
36	156	539,92 €	539,92 €	539,92 €
37	160,33	554,90 €	554,90 €	554,90 €
38	164,67	569,92 €	569,92 €	569,92 €
39	169	584,91 €	584,91 €	584,91 €
40	173,33	600,00 €	600,00 €	600,00 €

TABELA SALARIAL MÍNIMA DOS HORÁRIOS DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL EM VIGOR E ARTICULADA COM O SALÁRIO MÍNIMO DESDE 1 DE JANEIRO 2019,

CATEGORIAS PROFISSIONAIS		NIVEL 7	NIVEL 8	NIVEL 9		
		Trab.Limp. Hospitalar Lav.Limpador Cantoneiro de Limpeza Trab.Serviços Gerais	Lavador Vigilante Trab.Limp Hotéis	Trab Limpeza		
HORÁRIO	MÉDIA	ORDENADO BASE 600,00 €	ORDENADO BASE 600,00 €	ORDENADO BASE 600,00 €		
		NIVEIS	HORAS MÊS	RETRIB. HORA 3,46 €	RETRIB. HORA 3,46 €	RETRIB. HORA 3,46 €
				HN 50 % 1,73 €	H N 50 % 1,73 €	H N 50 % 1,73 €
				HN 30 % 1,04 €	H N 30 % 1,04 €	H N 30 % 1,04 €
15	65			224,97 €	224,97 €	224,97 €
16	69,33	239,95 €	239,95 €	239,95 €		
17	73,67	254,97 €	254,97 €	254,97 €		
18	78	269,96 €	269,96 €	269,96 €		
19	82,33	284,94 €	284,94 €	284,94 €		
20	86,67	299,96 €	299,96 €	299,96 €		
21	91	314,95 €	314,95 €	314,95 €		
22	95,33	329,94 €	329,94 €	329,94 €		
23	99,67	344,96 €	344,96 €	344,96 €		
24	104	359,94 €	359,94 €	359,94 €		
25	108,33	374,93 €	374,93 €	374,93 €		
26	112,67	389,95 €	389,95 €	389,95 €		
27	117	404,94 €	404,94 €	404,94 €		
28	121,33	419,92 €	419,92 €	419,92 €		
29	125,67	434,94 €	434,94 €	434,94 €		
30	130	449,93 €	449,93 €	449,93 €		
31	134,33	464,92 €	464,92 €	464,92 €		
32	138,67	479,94 €	479,94 €	479,94 €		
33	143	494,92 €	494,92 €	494,92 €		
34	147,33	509,91 €	509,91 €	509,91 €		
35	151,67	524,93 €	524,93 €	524,93 €		
36	156	539,92 €	539,92 €	539,92 €		
37	160,33	554,90 €	554,90 €	554,90 €		
38	164,67	569,92 €	569,92 €	569,92 €		
39	169	584,91 €	584,91 €	584,91 €		
40	173,33	600,00 €	600,00 €	600,00 €		

VALOR MINIMO DO SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO

O Subsídio de Alimentação passa a ser de 1.80€ dia a partir de 01 de Janeiro de 2008

Este valor aplica-se:

- A todos os trabalhadores que tenham num horário de trabalho semanal a 30 horas;
- Nos dias em que o horário seja, pelo menos, de 5 horas semanais mesmo que o horário semanal seja inferior a 30 horas semanais;
- Nos horários de trabalho a tempo parcial, ou seja em que os horários sejam inferiores a 30h semanais e os horários diários sejam inferiores a 5 horas diárias

HORÁRIO DE TRABALHO SEMANAL	MÉDIA DE HORAS MENSAIS	SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO DIÁRIO
15	65	€0,68
16	69,33	€0,72
17	73,67	€0,77
18	78	€0,81
19	82,33	€0,86
20	86,67	€0,90
21	91	€0,95
22	95,33	€0,99
23	99,67	€1,04
24	104	€1,08
25	108,33	€1,13
26	112,67	€1,17
27	117	€1,22
28	121,33	€1,26
29	125,67	€1,31
30	130,00	€1,35



STAD

**STAD – O SINDICATO DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS
DO SECTOR DAS LIMPEZAS INDUSTRIAIS!**

SINDICALIZA-TE!

- Ninguém acredite ou tenha medo do Patrão!
- Ninguém sai de sócio do STAD!
- Ninguém assina qualquer papel entregue pelo Patrão ou encarregado.
- Se o Patrão não pagar os aumentos de salário, contacta imediatamente com o Sindicato.

A LUTA CONTINUA - VENCEREMOS!

CONTACTOS DO STAD

SEDE NACIONAL e DELEGAÇÃO REGIONAL DE LISBOA Rua de S. Paulo, Nº 12 – 1º - 1200-428 Lisboa Tlfs: 21/3463756 – 21/3475596/9; Fax: 21/3475590 E-mail: stad_nacional@stad.pt	DELEGAÇÃO REGIONAL DE SETÚBAL Largo da Misericórdia, 46 – 2º 2900-502 Setúbal Telf: 265/227708 - Telefax: 265/227708 E-mail: stad.setubal@stad.pt	
DELEGAÇÃO REGIONAL DO PORTO P. Carlos Alberto, 123 – 3º, Sala 35 4000-159 Porto Telef. 22/3323756-223323781 Fax: 22/3323756 E-mail: stad.porto@stad.pt	DELEGAÇÃO REGIONAL DE COIMBRA Avª Fernão Magalhães, 24 – 2º C 3000-171 Coimbra Telef: 239/820909 - Telefax: 239/820909 E-mail: stad.coimbra@stad.pt	
DELEGAÇÃO LOCAL MADEIRA/FUNCHAL Rua dos Ferreiros, nº 151 – 3º 9000 Funchal – Madeira Telef: 291/228349 Fax 291225538	DELEGAÇÃO LOCAL AÇORES Rua do Peru, Nº 101 9500- 340 Ponta Delgada Telef: 296282319 - Fax 296284275 E-mail: Stad.acores@stad.pt	
SALA APOIO AVEIRO/AVEIRO Av. Lourenço Peixinho, nº173 – 6º 3800 Aveiro Telef: 234/422927	SALA APOIO MINHO/BRAGA Rua dos Biscainhos, 81 a 87 (Casa do Trabalhador) 4700 Braga Telef: 253/217867/8	APOIO EM FARO / CONTACTO DIRECÇÃO TM: 91 247 93 35



SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros - Fundado em 1/11/41)

STAD